

REQUERIMENTO N.º 23.670 /2022

(Da Dep. Camila Toscano)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 117, inc. XX, do Regimento Interno desta Casa e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho, **apelando** para que sejam viabilizadas as ações necessárias para a concessão de incentivos fiscais às empresas paraibanas que contratarem mulheres grávidas para compor seu quadro de funcionários.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a contratação de gestante não poderá ser restringida, por se tratar de prática discriminatória. É proibido pela Lei 9.029/95 que o empregador exija teste, exame e/ou atestado médico de gravidez ou atestado de esterilização da futura empregada. Tais exigências configuram conduta criminosa.

Apesar das diversas garantias constitucionais conferidas às gestantes, especialistas chamam a atenção para as dificuldades que grávidas e profissionais com filhos pequenos enfrentam a entrada e permanência no mercado de trabalho. Falta de compreensão, flexibilidade e oportunidade, além de desrespeito à legislação, são algumas das barreiras.

Conciliar trabalho e maternidade continua sendo um desafio para a maior parte das mulheres, que esbarram com preconceito e incompreensão no ambiente corporativo. Não é raro que chefes e colegas duvidem da capacidade delas de se dedicarem tanto ao emprego quanto faziam antes de se tornarem mães, já que, na sociedade brasileira, as atividades domésticas e de cuidado com os filhos são vistas quase como exclusivamente femininas.

Some a esse contexto o fato de a licença-maternidade ser bem mais longa que a tirada pelos pais e o resultado será um vasto contingente de trabalhadoras que teme ter prejuízos na carreira no caso de uma gestação.

Pesquisa do site Trocando Fraldas revelou que três em cada sete mulheres sentem medo de engravidar e serem demitidas. Pela legislação da maior parte dos países, inclusive a brasileira, seria proibido perguntar sobre os planos para engravidar numa entrevista de emprego, já que isso é discriminatório. Na prática, porém, a realidade é bem diferente.

A disparidade entre gêneros se agrava à medida que se sobe na hierarquia das empresas. O direito trabalhista avançou muito nos últimos anos. Não pode haver empecilho de contratação se a mulher pensa em engravidar ou até mesmo se ela se encontra grávida. Se a empresa praticar isso, cabe indenização por danos morais. Além disso, gestantes não podem ser demitidas.

A estabilidade foi conquistada a duras penas. Uma das conquistas mais recentes é a possibilidade de a empresa estender o período da licença-maternidade. A CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) garante quatro meses, mas há a possibilidade de se aderir ao programa Empresa Cidadã e aumentar para 180 dias em troca de estímulos fiscais.

Independentemente da legislação, há muito descumprimento de norma: há anúncios de emprego que fazem a observação de que gestantes não serão entrevistadas. Logo, diante deste quadro, apresentamos este requerimento ao Governador da Paraíba para que sejam viabilizadas as ações necessárias para a concessão de incentivos fiscais às empresas paraibanas que contratarem mulheres grávidas para compor seu quadro de funcionários, visando reduzir o quantitativo de desempregos e beneficiar as mulheres e mães de nosso Estado.

Desta feita, esperamos o apoio dos Excelentíssimos Senhores Deputados desta Casa de Leis para que este Requerimento de Apelo seja aprovado em Plenário.

Sala de Sessões, aos 17 de agosto de 2022.



Camila Toscano

Deputada Estadual - PSDB